



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 16/89

Abre Crédito Especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos) para pagamento do levantamento dos Encargos Sociais devidos ao IAPAS, neste exercício.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de julho de 1989.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
- Secretário -